



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 6/2022

Promove alterações do Ato da Mesa nº 14/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas internas de combate à COVID-19 às atualizações do regramento estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:

Art. 1º O Ato da Mesa nº 14/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

§3º É facultativo o uso de máscara durante a permanência nas dependências da Câmara.

§4º Fica permitida a presença de público nas galerias durante a realização de Sessões e Audiências Públicas, limitada a 50% (cinquenta por cento) da ocupação máxima dos assentos fixos, computada, neste percentual, a presença de assessorias de Gabinete, sendo, no máximo, 1 (um) assessor ou estagiário por Vereador.

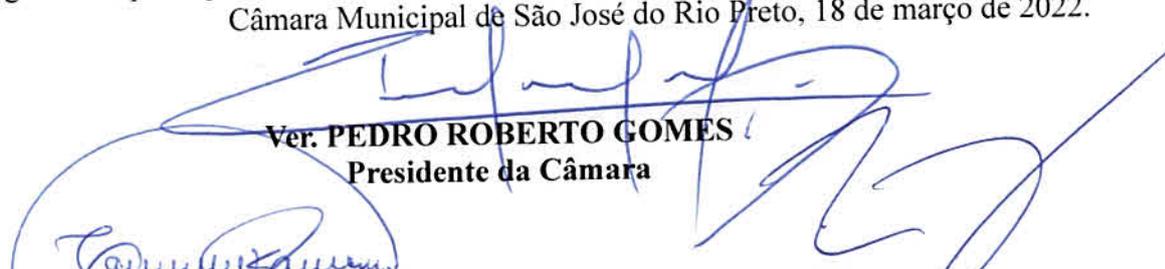
.....” (NR)

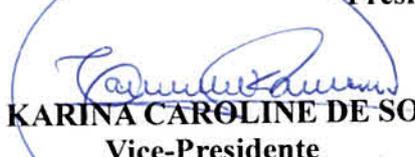
“**Art. 16-A.** Fica restabelecido o controle de ponto digital nas dependências da Câmara, para servidores efetivos e estagiários, a partir de 1º de abril de 2022, conforme orientações a serem expedidas pelo Departamento de Pessoal.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 18 de março de 2022.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara


Ver.ª KARINA CAROLINE DE SOUZA
Vice-Presidente


Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1º Secretário


Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º Secretário


Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º Secretário